



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 359 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1969.

"Dispõe sôbre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

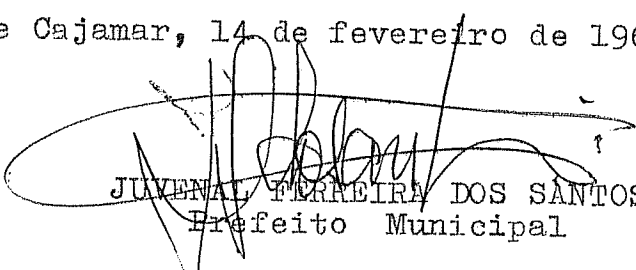
DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica decretado facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 17, 18, 19 do corrente, respectivamente, Segunda e Terça Feira de Carnaval e Quarta Feira de Cinzas.


Parágrafo Único: - O Ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 19, será facultativo sômente até as 12,00 horas.

Artigo 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de fevereiro de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo